



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

**LEI 764/2019**

PUBLICADO DO DIA 17/05/2019

AO DIA...../...../.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Veda o uso de telefones celulares e similares nos locais e nas situações que menciona e dá outras providências;*

A Câmara Municipal de Sarzedo, no Estado de Minas Gerais, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei.

CONSIDERANDO o uso excessivo de aparelhos celulares e similares em ambiente de trabalho, sobretudo para uso em redes sociais e conversas em aplicativos eletrônicos, causando prejuízos a qualidade e produtividade dos serviços realizados;

CONSIDERANDO que é dever da administração zelar pela otimização dos serviços públicos, buscando o melhor funcionamento dos órgãos pelo menor custo operacional;

Art. 1º. Fica expressamente proibido o uso de telefones celulares, tablets, mp3 e outros aparelhos eletrônicos que permitam o acesso às redes sociais, “WhatsApp” e aplicativos similares por servidores públicos municipais durante o horário de serviço, dentro das repartições públicas municipais.

Parágrafo único – O uso de celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e em situações que mantenha relação direta com o trabalho desempenhado, autorizado pelo Chefe responsável.

Art. 2º Os servidores que descumprirem o previsto no artigo anterior serão advertidos, e, em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo disciplinar, com sujeição as punições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Fica vedado o uso de celular pelos cidadãos durante o atendimento realizado nos órgãos municipais, devendo o servidor atendente recusar o atendimento do cidadão que descumprir a orientação.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

Parágrafo único – Deverá ser afixado cartaz com o aviso: “POR FAVOR, DESLIGUE O  
CELULAR AO INGRESSAR NESTA UNIDADE”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de maio de 2019.

*Daniela Cristina Teixeira Salles*  
**DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES**

Vice-Presidente

